



Edição Nº 1220 – Ano 6 – 01/10/2020

Licitações e Contratos

ATO Nº 1158 /2020

“DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **GERALDO GOMES DE CAMPOS** para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de fevereiro de 2019, devendo as atribuições funcionais serem definidas pelo chefe do Setor.

Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação. **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**

Nova Serrana, 24 de setembro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago
- Prefeito Municipal

ATO Nº 1158 /2020

“DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **GERALDO GOMES DE CAMPOS** para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de fevereiro de 2019, devendo as atribuições funcionais serem definidas pelo chefe do Setor.

Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação. **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**

Nova Serrana, 24 de setembro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal

ATO Nº 1163 / 2020

“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.548/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste município, combinado com a lei 2.331/2015, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais de Apoio à Educação do município de Nova Serrana/MG e suas respectivas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público Realizado em 20 de outubro de 2019 e homologado através do Decreto



103/2019 de 03/12/2019, conforme o edital nº 001/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para o cargo de **Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I - Monitor I:**

Clas s. Ger al	Nome	Cargo	CPF	Reserva Especia l Deficie nte
213	SIRLENE SOUZA GOMES DA SILVA	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	035.490.2 46-65	Não
214	AMANDA FATIMA CARLOS LACERDA	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	137.383.0 76-05	Não
215	ANA PAULA CAETANO VIEIRA	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	019.070.3 66-01	Não
216	RAISSA AMARAL TORRES SILVA	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	087.075.7 26-11	Não
217	IONICE MARIA DOS SANTOS	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	069.363.9 06-76	Não
218	RENATA CRISTINA VILELA GONCALV ES PACHECO	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	071.508.0 26-13	Não
219	KAMILA MENDES VIANA	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	098.557.1 56-08	Não
220	BRUNA ISABELA CANDIDO	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I -	148.394.0 26-80	Não

		Monitor I		
221	NATALIA NICOLE GONTIJO	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	115.878.8 46-07	Não
222	LETICIA GONCALV ES RIBEIRO	Educador de Desenvolvim ento da Educação Básica I - Monitor I	123.132.6 06-90	Não

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Ato em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 01 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1164 / 2020

“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.548/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste município, combinado com a lei 2.331/2015, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais de Apoio à Educação do município de Nova Serrana/MG e suas respectivas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público Realizado em 20 de outubro de 2019 e homologado através do Decreto 103/2019 de 03/12/2019, conforme o edital nº 001/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para o cargo de **Técnico de Serviços Educacionais - Auxiliar de Educação:**



Clas s. Gera l	Nome	Cargo	CPF	Reserva Especial Deficien te
26	ZILDA DA SILVA COSTA	Técnico de Serviços Educativa is - Auxiliar de Educação	139.036.81 6-52	Não
27	LILIAN NUNES FERREIRA	Técnico de Serviços Educativa is - Auxiliar de Educação	033.620.70 6-98	Não
28	SUSY CRISTINA FERREIRA	Técnico de Serviços Educativa is - Auxiliar de Educação	090.012.17 6-99	Não
29	MARQUES FERNAND ES DA SILVA	Técnico de Serviços Educativa is - Auxiliar de Educação	516.012.49 6-91	Não
30	EDILSON LEANDRO TADEU	Técnico de Serviços Educativa is - Auxiliar de Educação	884.498.07 6-20	Não
31	AMABILY APARECID A ALVES	Técnico de Serviços Educativa is - Auxiliar de Educação	075.137.58 6-11	Não

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Ato em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 01 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal

ATO Nº 1165 / 2020

“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das

atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.548/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste município, combinado com a lei 2.329/2015, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal de Nova Serrana/MG e suas respectivas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público Realizado em 20 de outubro de 2019 e homologado através do Decreto 103/2019 de 03/12/2019, conforme o edital nº 001/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para o cargo de **Professor de Educação Básica III com licenciatura para o conteúdo curricular Matemática:**

Clas s. Gera l	Nome	Cargo	CPF	Reserva Especial Deficien te
9	LUIZ FERNAND O RODRIGU ES PIRES	Professor de Educação Básica III com licenciatu ra para o conteúdo curricular Matemáti ca	079.543.11 6-35	Não

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Ato em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 01 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a Homologação do processo licitatório no 164/2020, pregão presencial no 88/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL PARA A DECORAÇÃO NATALINA (NATAL ILUMINADO 2020) DO MUNICÍPIO DE



NOVA SERRANA- MG. Empresa vencedora: CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 31.561.462/0001-01 ficou vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Mais informações pelo telefone 37-3226.9011. Nova Serrana, 01 de outubro de 2020. Euzebio Rodrigues Lago - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – Aditivo de valor. Tomada de Preços no 006/2019, Processo Licitatório no 139/2019. Contrato no 087/2019. Município de Nova Serrana e CCL-Construtora Castro Ltda. CNPJ: 64.261.142/0001-95. Objeto: Execução de obra de construção de escola com 09 (nove) salas, com 695,78m² no Bairro Frei Ambrósio, Município de Nova Serrana-MG”. Acréscimo de 14,80064804%, no valor de R\$163.265,91. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Em 01/10/2020. Euzebio Rodrigues Lago – Pref. Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – PL 011/2020, Inexigibilidade 01/2020 torna público o processo citado. Objeto: credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde odontológica, clínica, cirúrgica e especializada - Operadoras Exclusivamente Odontológica, na modalidade de Plano Coletivo Empresarial. Período de recebimento da documentação: do dia 05/10/2020 ao dia 05/11/2020 Horário: das 12h às 18h na sede da Câmara Municipal. O edital encontra-se no site da Câmara no endereço <https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br>. N. Serrana/MG 01/10/2020. Ricardo de Freitas Tobias – Presidente da Câmara Municipal.

Secretaria de Educação

Lista de nomeação – Edital 001/2019 (anexo)

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 090/2020

Torna público o Cadastro Cultural do Município de Nova Serrana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no artigo 90, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e a grupos coletivos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, prevê a necessidade da inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema do governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Torna público o Cadastro Cultural do Município de Nova Serrana mantido pela Secretaria de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Nova Serrana, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Poderão se inscrever no Cadastro Cultural todos os agentes e espaços culturais de Nova Serrana que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:



I – Agente Individual (pessoa física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II – Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III - Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas em suas comunidades ou territórios;

IV – Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em recorte temático e identitário;

V – Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposições e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 4º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório dos formulários no seguinte link: <https://forms.gle/CS92noEoQEpzDRjX9>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual ou agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 5º O preenchimento das informações contidas no formulário do Cadastro Cultural é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 7º O cadastro deverá ser validado e aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei nº. 14.017, de 29 de julho de 2020, que tem a atribuição de propor estratégias, acompanhar, apoiar, desenvolver atividades necessárias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017/2020, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º O uso dos dados existentes na Secretaria Municipal de Cultura será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Nova Serrana, uma plataforma de informações e indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimento, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 01 de outubro de 2020.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.791/2020

Denomina Jaimes Nolasco a atual rua C, CEP 35522-132, no Bairro São Cristóvão, e CEP 35522-186, no Bairro Nossa Senhora do Carmo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito



Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada Jaimes Nolasco a atual rua C, CEP 35522-132, no Bairro São Cristóvão, e CEP 35522-186, no Bairro Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Serrana (MG), 01 de outubro de 2020.

**EUZEBIO
LAGO**

RODRIGUES

Prefeito

Municipal

Autoria do Projeto de Lei: Vereador Jadir Antônio de Oliveira.

LEI Nº 2.792/2020

LEI Nº 2.792/2020

Denomina a Praça do Bairro Planalto como “João Paulo II”.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído à Praça localizada na Av. Maranhão, entre as Ruas Mato Grosso e Fernando de Noronha, no Bairro Planalto, o nome de João Paulo II, passando assim a ser reconhecida para todos os fins.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 01 de outubro de 2020.

**EUZEBIO
LAGO**

Prefeito

RODRIGUES

Municipal

Autoria do Projeto de Lei: Vereadores: Adalberto Gonzaga dos Santos, Agnaldo Mendes Cordeiro, Giovani Máximo Silva, Idalino Rodrigues da Silva, Jadir Antonio de Oliveira, José Alberto Fonseca da Silva, Remirton José Pedro, Ricardo de Freitas Tobias, Terezinha Célia do Carmo Silveira, Valter dos Reis Melo, Sandro Moret de Souza Silva, Wantuir Ribeiro Martins e Willian Carlos Ferreira Barcelos. Denomina a Praça do Bairro Planalto como “João

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2020

Extingue o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Câmara, altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 2.300/2015; revoga os arts. 31-A, 31-B, 31-C, 31-D e 31-E da Lei Complementar nº 2.303/2015; e revoga as Leis Complementares nº 2.640/2019 e 2.644/2019.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Câmara, revogando-se os artigos 31-A, 31-B, 31-C, 31-D e 31-E da Lei Complementar nº 2.303/2015, acrescidos pela Lei Complementar nº 2.640, de 20/2/2019.

Art. 2º Ficam extintos o Grupo Ocupacional Procon Câmara - Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor, código 5.0.1.9, e o cargo de Diretor Executivo do Procon Câmara, código 5.0.1.10, nível XVII, de recrutamento amplo, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº



2.300/2015, acrescidos pela Lei Complementar nº 2.644, de 14/3/2019.

Art. 3º Fica revogado o item 16 do Anexo II da Lei Complementar nº 2.300/2015, acrescido pela Lei Complementar nº 2.644/2019, que trata das atribuições do cargo de Diretor Executivo do Procon Câmara, ora extinto.

Art. 4º Ficam extintas as 3 (três) funções públicas isoladas de Assistente Administrativo Procon Câmara, criadas no art. 3º e regulamentadas no Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 2.644/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nº 2.640/2019 e 2.644/2019.

Nova Serrana (MG), 01 de outubro de 2020.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto de Lei: Vereadores:
Ricardo de Freitas Tobias, Willian Carlos
Ferreira Barcelos, Giovani Máximo Silva e
Wantuir Ribeiro Martins.

Class. Geral	Nome	Cargo	CPF	Reserva Especial Deficiente
111	LETICIA MOTA DE FARIA	Professor de Educação Básica I (PEB I)	129.131.346-02	Não
112	DEYSE FRANCELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor de Educação Básica I (PEB I)	108.795.486-06	Não
113	LUMA MARIELE CUNHA FERREIRA	Professor de Educação Básica I (PEB I)	127.339.026-10	Não

Class. Geral	Nome	Cargo	CPF	Reserva Especial Deficiente
213	SIRLENE SOUZA GOMES DA SILVA	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	035.490.246-65	Não
214	AMANDA FATIMA CARLOS LACERDA	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	137.383.076-05	Não
215	ANA PAULA CAETANO VIEIRA	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	019.070.366-01	Não
216	RAISSA AMARAL TORRES SILVA	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	087.075.726-11	Não
217	IONICE MARIA DOS SANTOS	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	069.363.906-76	Não
218	RENATA CRISTINA VILELA GONCALVES PACHECO	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	071.508.026-13	Não
219	KAMILA MENDES VIANA	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	098.557.156-08	Não
220	BRUNA ISABELA CANDIDO	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	148.394.026-80	Não
221	NATALIA NICOLE GONTIJO	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	115.878.846-07	Não
222	LETICIA GONCALVES RIBEIRO	Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I -Monitor I	123.132.606-90	Não

Class. Geral	Nome	Cargo	CPF	Reserva Especial Deficiente
26	ZILDA DA SILVA COSTA	Técnico de Serviços Educacionais - Auxiliar de Educação	139.036.816-52	Não
27	LILIAN NUNES FERREIRA	Técnico de Serviços Educacionais - Auxiliar de Educação	033.620.706-98	Não
28	SUSY CRISTINA FERREIRA	Técnico de Serviços Educacionais - Auxiliar de Educação	090.012.176-99	Não
29	MARQUES FERNANDES DA SILVA	Técnico de Serviços Educacionais - Auxiliar de Educação	516.012.496-91	Não
30	EDILSON LEANDRO TADEU	Técnico de Serviços Educacionais - Auxiliar de Educação	884.498.076-20	Não
31	AMABLY APARECIDA ALVES	Técnico de Serviços Educacionais - Auxiliar de Educação	075.137.586-11	Não

Class. Geral	Nome	Cargo	CPF	Reserva Especial Deficiente
9	LUIZ FERNANDO RODRIGUES PIRES	Professor de Educação Básica III com licenciatura para o conteúdo curricular Matemática	079.543.116-35	Não